



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

PROJETO DE LEI N. 053/2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO DE BEM IMÓVEL CONSIDERADO INSERVÍVEL E ANTIECONOMICO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão público, observado o procedimento previsto na Lei Federal 8666/1993 e demais disposições pertinentes a matéria, o seguinte bem imóvel que não mais atende a necessidade do Município: “Uma fração de 308,84 (trezentos e oito metros e oitenta e quatro centésimos quadrados) que faz parte do imóvel de propriedade do Município de Assaí, situado na quadra E – 10, com área total de 12.251,51 (doze mil duzentos e cinquenta e um metros e cinquenta e um centésimos quadrados)”, conforme memorial descritivo anexo e integrante deste Projeto de Lei.

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta Lei será à vista ou parcelada.

Art. 3º. O preço mínimo para a alienação será de R\$ 16.735,76 (dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme avaliação promovida pela Comissão Para Avaliação de Bens Imóveis do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação do bem pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como suspender a venda se julgar conveniente.

Art. 4º. O valor arrecadado na alienação de que trata o artigo 1º será utilizado na apresentação de contrapartidas de convênios celebrados pelo Poder Executivo do Município de Assaí.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto se destina a obter autorização legislativa para alienação de uma fração de 308,84 (trezentos e oito metros e oitenta e quatro centésimos quadrados) que faz parte do imóvel de propriedade do Município de Assaí, situado na quadra E – 10, com área total de 12.251,51 (doze mil duzentos e cinquenta e um metros e cinquenta e um centésimos quadrados) que é inservível a este Município, sendo sua manutenção antieconômica.

Por isto, em anexo ao Projeto de Lei segue o Laudo de Avaliação 001/2022, acompanhado do memorial descritivo da área além dos demais documentos pertinentes.

O valor arrecadado será utilizado pelo Poder Executivo na apresentação de contrapartidas financeiras a convênios celebrados com outros poderes constituídos.

Isso posto, tendo em vista o interesse público evidente neste Projeto, busca sua aprovação junto a esta Casa de Leis.

É a justificativa.

Assaí, 07 de Outubro de 2022.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal